



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 20/05/2025 19:03:43,457 - PL261424
EMC 3028/2025 PL261424=> PL2614/2024
EMC n.3028/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", referente ao Objetivo 10 do Anexo.

EMENDA Nº

Dê-se ao Anexo do Projeto de Lei nº 2614/2024 a seguinte redação, no ponto em que trata do Objetivo 10:

10) Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA)

Objetivo 10 - Ampliar o acesso, permanência e qualidade na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Meta 10.a. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos de forma a atender anualmente 10% da população acima de 18 anos sem Educação Básica completa.

Meta 10.b. Ampliar a taxa de conclusão das escolas públicas que ofertam a EJA para, no mínimo, 50% até o 5º ano de vigência deste PNE e para, no mínimo, 65% até o final da vigência deste PNE.

Meta 10.c. Assegurar que, no mínimo, 25% das matrículas da EJA, nos ensinos fundamental e médio, ocorram de forma integrada à educação profissional.

Meta 10.d. Assegurar que 100% das redes públicas que ofertam EJA tenham aprovados nos Conselhos de Educação currículos adaptados para as especificidades da modalidade até o 5º ano de vigência do PNE.



* C D 2 5 3 6 3 2 4 1 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034, é fruto de uma análise criteriosa e colaborativa, que visa não apenas aprimorar tecnicamente suas metas, mas, fundamentalmente, fortalecer o PNE como o principal instrumento de transformação da educação brasileira. As alterações propostas para o Objetivo 10 são essenciais para garantir que o Plano seja, ao mesmo tempo, visionário em suas aspirações e pragmático em sua execução, ancorado na realidade multifacetada do país, informado por evidências robustas e alinhado aos anseios da sociedade civil e em análises de instituições especializadas.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade estratégica para a justiça social, a cidadania e o desenvolvimento do Brasil, atendendo a uma parcela da população historicamente negligenciada em seu direito à educação que hoje corresponde a mais de 30% de todos os adultos do país. As metas originais do PL não enfrentavam com a devida contundência os gargalos crônicos da EJA: o baixíssimo acesso (apenas 4% da demanda potencial está hoje matriculada), a alarmante evasão (que alcança mais de 70% em diversas redes de ensino) e a frágil integração com a educação profissional. As metas revisadas são cirúrgicas:

- A Meta 10.a estabelece o desafio de expandir o atendimento para, no mínimo, 10% da população adulta sem Educação Básica completa, um passo significativo para tirar milhões de brasileiros da invisibilidade educacional. As matrículas da EJA de 2006 a 2022 caíram pela metade e o Brasil segue com mais de 60 milhões de jovens e adultos que necessitam desta modalidade (demanda maior que todas as outras etapas da educação básica somadas). A meta equivaleria a dobrar as vagas hoje oferecidas para a modalidade.
- A Meta 10.b foca na permanência e conclusão, visando ampliar a taxa de conclusão na EJA pública para 65%, um indicador vital para medir a eficácia da modalidade que hoje não tem sua qualidade e eficácia acompanhada por nenhum indicador do PNE.
- A Meta 10.c ataca a articulação com o mundo do trabalho, propondo que ao menos 25% das matrículas sejam integradas à educação profissional, aumentando a relevância da EJA para a empregabilidade e a autonomia dos estudantes.
- Finalmente, a Meta 10.d, ao demandar que 100% dos estados e o DF tenham currículos de EJA específicos e aprovados, é fundamental para a qualidade e a identidade da modalidade. Ressalta-se, neste ponto, a imperiosa necessidade de se desenvolver, em âmbito nacional, Diretrizes Curriculares robustas e específicas para a EJA, que sirva de alicerce para esses currículos estaduais, garantindo que a oferta seja verdadeiramente adaptada às necessidades, experiências e projetos de vida dos estudantes jovens, adultos e idosos.

Em suma, estas emendas não são meros ajustes, mas sim um esforço

Apresentação: 20/05/2025 19:03:43,457 - PL261424
EMC 3028/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.3028/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

consciente para dotar o Brasil de um Plano Nacional de Educação mais forte, coeso e impactante. Um Plano que dialogue com os desafios contemporâneos que mobilize a nação em torno de objetivos comuns e que, acima de tudo, traduza em realidade o direito inalienável de cada cidadão a uma educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade socialmente referenciada. As alterações propostas dialogam com os diagnósticos elaborados por instituições como o INEP e o IBGE, refletem os debates realizados na Conferência Nacional de Educação (CONAE) e alinham-se aos princípios da equidade, da gestão democrática e da cooperação federativa, previstos na Constituição Federal e na LDB.

Frente às razões descritas acima solicito a aprovação desta proposição pelos nobres pares.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG

Apresentação: 20/05/2025 19:03:43:457 - PL261424
EMC 3028/2025 PL261424 => PL 2614/2024

EMC n.3028/2025



* C D 2 2 5 3 6 3 2 4 1 0 8 0 0 *